

JUNTA INTERNACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ENTORPECENTES - JIFE

Relatório Anual 2007

Press Release Nº 2

Aplicação desproporcional de leis sobre drogas enfraquece tratados internacionais

É preciso tratar diferentemente usuários e traficantes

Viena, 5 de março — A Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes (JIFE), com sede em Viena, Áustria, pediu aos governos que apliquem a lei segundo a proporcionalidade dos delitos cometidos. Caso contrário, fica enfraquecida a aplicação efetiva dos tratados que a própria lei pretende cumprir.

O Princípio da Proporcionalidade e os delitos ligados às drogas são importantes pontos do Relatório Anual de 2007, lançado, hoje, 5 de março de 2008, em Viena.

A Junta observa que muitos países têm avançado na aplicação do Princípio da Proporcionalidade, desde que o assunto foi abordado no relatório de 1996. Outros países insistem em se concentrar em infrações menores e nos consumidores de drogas, em vez de abordarem assuntos mais graves e identificar, dismantelar e punir aqueles que controlam e organizam as principais atividades do tráfico.

Ao mesmo tempo em que a Junta destaca a necessidade de aplicar penas alternativas à prisão aos usuários de drogas – inclusive com acesso a programas de tratamento, reabilitação e reintegração à sociedade – a Junta insiste que os governos prestem atenção aos casos de usuários de drogas que são figuras públicas, personalidades conhecidas.

Celebridades que “pregam” sobre estilos de vida relacionados ao uso de droga dificultam a prevenção ao abuso de drogas entre os jovens – historicamente uma população vulnerável ao culto de celebridades e glamour.

Quando uma celebridade usa drogas, isso é um mau exemplo aos jovens, que percebem que o estilo de vida é tratado com leniência pela mídia e pela sociedade. Isso afeta sua consciência sobre esses atos. A situação levanta dúvidas sobre a imparcialidade do sistema de justiça e pode até enfraquecer as iniciativas de redução da demanda de drogas.

O relatório indica que existem amplas diferenças entre os países e as regiões quanto à tolerância dos delitos vinculados às drogas e seus autores. As sanções aplicadas aos delitos análogos podem ser mais severas em um lugar do que em outro. Os tratados internacionais de fiscalização de drogas promovem e facilitam respostas proporcionais aos crimes e práticas relacionadas às drogas; mas só estabelecem normas mínimas. Quando se trata de penalizar o tráfico de drogas em larga escala há menos problemas quando à tipificação do crime. Mas não existe um critério, um “instinto moral” universal, sobre o que é certo e errado quando se trata de punir crimes em menores escalas. Há países que impõem pena de prisão para crimes que em outro lugar seriam considerados de menor gravidade, por exemplo, crime de posse, ou aquisição para o consumo próprio. Em diversos países esta é uma fatia grande de sua população carcerária.

Citando os casos do Afeganistão e da Colômbia, a JIFE mostra que estão cada vez mais complexas as operações do tráfico de drogas e o fluxo financeiro gerado pelo crime organizado entre os países. Alinhada à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, a situação pede que governos tomem “uma ação decidida, firme e bem coordenada [...] por parte das autoridades policiais e judiciais, particularmente relacionada à troca de informações de serviços de investigação e de provas entre países que possam empreender ações efetivas de confisco.”

Em seu relatório, a JIFE insiste que os governos adotem medidas corretivas, dando prioridade à promulgação e aplicação de leis que facilitem rastrear, bloquear e confiscar fundos e bens de traficantes de drogas. Também enfatiza a importância de os Estados ampliarem o alcance e acesso dos programas de tratamento e reabilitação de usuários de drogas em ambientes prisionais. Além disso, solicita aos governos que aumentem a variedade de sanções – com privação de liberdade ou não – e que recorram a tribunais especializados em questões sobre drogas com ênfase nas pessoas mais vulneráveis aos riscos do abuso de substâncias. Recomenda-se – conforme o caso – tratamento de dependência química obrigatório como substituição do aprisionamento.

Mais informações:

Carolina Gomma de Azevedo
Assessora de Comunicação
Escritório das Nações Unidas contra
Drogas e Crime
UNODC Brasil e Cone Sul

www.unodc.org.br
Carolina.Azevedo@unodc.org
Tel 55 61 3204 7206 / 7218
Cel 55 61 8143 4654